



# EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE







# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "www.portaldecompraspublicas.com.br"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DOS RECURSOS
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### **ANEXOS**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA







### **PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Processo:	2017026558		
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015, Alteração Decreto 1.390 de 31 de maio 2017 Resolução TCE Nº 181/2015.		
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO		
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.		
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
Data da Sessão:	16/08/2017		
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em 04/08/2017 às 18h00min e Término em 16/08/2017 às 08h45min		
Limite para Impugnação:	14/08/2017 às 09h00min (horário de Brasília-DF)		
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com		

#### 1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de forma plástica dupla para fabricação de piso S esquerdo (intertravado)**, para atender as unidades da Saúde e centros administrativos, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

# 2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal de site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
  - 2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
  - 2.2.1 Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).













PALMAS
SUCCUSEFIN
Rs
Ass.

- 2.2.2 Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
  - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
  - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:
  - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
  - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
  - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
  - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
  - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
  - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES







- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

# 4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pela web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

# 5 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

#### 5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

- 5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, os fornecedores credenciados deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2\* etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com













- 5.1.3 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo <u>desclassificada</u> a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10 O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O <u>VALOR UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS.</u>
- 5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2 SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- 5.2.3 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO.
- 5.2.4 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.





- 5.2.5 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.
- 5.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.





- 5.3.11 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15 No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

# 6 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2 O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1 Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3 O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
  - a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
  - b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
  - c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
  - d) O valor unitário do produto e global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - e) Prazo para entrega dos materiais e de até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
  - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;













PALMAS	
SUCCU/SEFIN	
Rs	,
Ass	

- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- i) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos, despesas com transportes, despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre o objeto da licitação.
- 6.4 Juntamente com a proposta a licitante vencedora do certame deverá apresentar:
- a) declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- 6.5 É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.6 O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.7 Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
  - Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
  - b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);
- 6.7.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 6.7.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7.6. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.9 A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.9.1 O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que <u>os documentos constem expressamente no CRC e não</u> estejam vencidos na data da licitação.
- 6.9.2 No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no memento da inserção de sua proposta no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 6.10 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.10.1 Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
  - 6.11 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
    - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
    - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
    - c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
  - 6.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
  - 6.13 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
  - 6.14 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
  - 6.15 Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
    - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
    - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
    - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.













1	> PALMAS
S	uccu/sefin
R.	
As	S.

- 6.16 Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.17 Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
  - a) Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de maneira satisfatória de produto compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.18 Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento, válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
  - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
  - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
  - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.19 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.20 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 6.21 No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 6.22 Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS







- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 7.2.Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
  - 7.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.6. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.9. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.10. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

# 8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

# 9 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Após a homologação do certame o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produto de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 9.2 A Nota de Empenho será enviada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FMS** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.







- 9.3 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4 Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 9.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.6 As despesas com a presente contratação correrão à conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FMS**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

# 10 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 10.2 O recebimento dos produtos será efetuado no Centro de Logística da SEMUS, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 10.3 Os materiais (*Aquisição de forma plástica dupla para fabricação de piso "S" esquerdo (INTERTRAVADO)*) deverão ser entregues no Centro Logística da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço quadra 912 Sul, QIA, lote 06/08 alamedas 04, de segunda-feira à sextafeira em horário de expediente. Tel.63.3218.5555.
- 10.4 O prazo para a entrega dos materiais (*Aquisição de forma plástica dupla para fabricação de piso* "S" esquerdo (*INTERTRAVADO*) será de até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FMS ou substituto legal. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não, caso não aceita, incorrerá a Contratada às sanções prevista no edital e Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Fica a empresa obrigada a entregar a forma plástica dupla para fabricação de piso S esquerdo (INTERTRAVADO) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO I Termo de Referência do edital.
- 10.6 Os materiais (*Aquisição de forma plástica dupla para fabricação de piso "S" esquerdo (INTERTRAVADO)* em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.7 A Contratada garantirá a qualidade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado e possuir **garantia mínima de 01 ano**

10.8 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela empresa vencedora do certame, a Diretoria responsável atestará o





recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar Liquidação da Despesa.

10.8. Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 11.2 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.
- 11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$ 

# 12 DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- 12.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
  - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 12.2 Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 "a" e à penalidade do item 13.1 "d" ou 13.1 "e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 12.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.





- 12.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 12.5 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 12.6 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 12.7 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 12.8 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.9 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

# 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 13.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 13.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.4 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.







- 13.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <a href="https://portal.palmas.to.gov.br">portal.palmas.to.gov.br</a>.
- 13.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12 Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

www.palmas.to.gov.br

13.13 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

**Edinaldo Neir Moreira Soares** Pregoeiro







### ANEXO I

# ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd	Un	Especificação	VIr/Un.	VIr/Total
01	1.200	un	FORMA PLÁSTICA DUPLA PARA FABRICAÇÃO DE PISO S ESQUERDO (INTERTRAVADO) - para fabricação de duas unidades por vez medindo 10x18x8 cm, peças por m² - 53, volume do concreto 1,5 litros.	12,60	15.120,00
				Valor Total	R\$ 15.120,00







15	PALMAS
SUC	CL/SEFIN
Rs_	
Ass.	

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

# SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas -TO, 16 de maio de 2017.

**1. DEMANDANTE**: Secretaria Municipal de Saúde Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

Interessado: Fábio Renato de Souza Diehl

#### 2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade o pregão eletrônico para aquisição de formas para confecção de Blocos Intertravado a ser realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a construção de calçadas nas Unidades de Saúde desta Secretaria.

# 3. RECURSOS VINCULADOS

AÇÃO/ SERVIÇOS/ESTRATÉGIA

FONTE DE RECURSOS: 0040.00.199 ASPS - AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

**4.1.** A Secretaria de Saúde de Palmas possui atualmente 65 prédios dentre unidades administrativas e unidades de saúde, e inaugurará mais 04 novas unidades de saúde até o mês de julho de 2017. Grande parte das unidades de saúde necessita de calçamento na área interna e externa dos lotes, principalmente para a construção de estacionamentos utilizando os blocos intertravado. Desta forma, além de manter a unidade limpa e evitar o crescimento de matos, permitiremos que o lote tenha maior utilização através do estacionamento e diminuição de poeiras e lamas nos períodos secos e chuvosos.

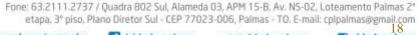
# 5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme ANEXO I do Edital.

6. PREVISÃO ORCAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub- item	Valor
03.3200.10.122.0329.4002	33.90.30	0040.00.199	20173721		15.120,00
	Valor total es	timado			

7. VALOR ESTIMADO:





1	PALMAS
SU	CL/SEFIN
FIS.	200 181911011000
Ass.	

O valor total estimado para esta compra é de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

### 8. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

### 9. LOCAIS DAS ENTREGAS:

A entrega severa ser no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço: Quadra 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 – telefone: (63)3218-5555/5105.

# 10 – CONDIÇÕES GERAIS 10.1–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- a) O recebimento dos produtos será efetuado no Centro de Logística da SEMUS, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- b) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos II, "a" e "b" da lei 8.666/93.

# 10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) proceder ao produto adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes neste Termo de Referência;
- b) A Contratada garantirá a qualidade do material, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado e possuir garantia mínima de 01 ano;
- c) correrão por conta da Contratada todas as despesas com envio dos produtos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando com responsabilidade à Secretaria Municipal da Saúde;
- e) manter inalterados os preços e condições propostas;
- f) não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- g) A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- h) A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

#### 10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio de um representante desta Secretaria Municipal da Saúde;
- b) proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);
- c) rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

### 10.4 - DO PAGAMENTO:







- a) O pagamento será conforme a entrega dos objetos, efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 dias.
- b) qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

